



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 044/2017

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
CONTRATADO	LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA - ME
OBJETO	Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização da “Tradicional Festa de Agosto” nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.
DA VIGENCIA DO CONTRATO	1) O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura. 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em três parcelas e a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial N ^o 024/2017
DATA DO CONTRATO	12 de julho de 2017

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro, CNPJ 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF n^o 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA-ME, CNPJ-MF 12.570.509/0001-59, com sua sede na cidade de Coroaci/MG, à Rua Santana, n^o 105, Anexo A, Centro, neste ato representada pelo senhor Lauriano de Oliveira Silva, brasileiro, solteiro, portador da CI n^o MG117666433, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n^o 045.401.956-46, residente e domiciliado na cidade de Coroaci/MG, à Rua Santana, n^o 105, Centro, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n^o 024/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n^o 8.666/93, e do Decreto Municipal n^o 03/2009, têm entre si,



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização da “Tradicional Festa de Agosto” nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.**

2ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente Contrato terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente aos itens vencidos na licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Filmagem do evento com 3 câmeras e transmissão simultânea para 2 telões de 4metro x 3 metros de tela (imagem) com estrutura em treliça de 8 metros de pé direito com projetores de 2500 lumens e unidade móvel de gravação, com produção de DVD do evento. (locação para 03 dias de evento).	1	4.500,00	4.500,00
05	Iluminação para show: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 24 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 20 movings 5R ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar; 02 canhões seguidores de mínimo 1200 wats; 16 mini brut 02 lâmpadas, 08 atomic, 40 par led e 12 globos espelhados para boate, toda essa iluminação será montada em dois grids um no palco e o outro na frente do palco conforme	01	5.900,00	5.900,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	fotocopia anexa (locação para 3 dias).			
06	Locação de 01 portal: 30 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 de 1, 2, 3, e 4 metros, Parafusos/arruelas, 02 sleeves, 02 cubos 02 Talhas /Motores, 02 pau de cargas para montagem de um portal. (Locação para 03(três) dias de evento).	01	1.500,00	1.500,00
08	Locação de Gride aério: 110 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 de 1, 2, 3, e 4 metros, Parafusos/arruelas: 06 bases para Q 30, 06 sleeves, 06 Talhas /Motores, 06 pau de cargas para montagem de um gride 10m de frente 16 metros de fundo e 08 metros de altura. (Locação para 3 (três) dias de evento).	01	3.000,00	3.000,00
09	Locação de Gride palco: 66 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 de 1, 2, 3, e 4 metros, 20 metros box truss q50 ou q75, Parafusos/arruelas: 04 bases para Q 30 , sleeves Talhas /Motores, pau de carga, 08 talhas manuais de 1 tonelada para montagem de um gride 10m de frente 06 metros de fundo e 06 metros de altura.(locação para 3 (três) dias de evento).	01	2.500,00	2.500,00
14	Locação de um Palco Profissional de alumínio em Q30, duas águas, no tamanho mínimo de 12m X 08m x 8m pé direito coberto em lona branca, com passarela de 12metros de comprimento formato em T, fechamento laterais e fundos, asa de PA, 02 camarins, 4m x 4m, house mix para mesa de PA 60 metros de fechamento e 25 metros de grade para contenção de público (locação para 3 (três) dias de evento).	01	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$				26.400,00

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03(três) parcelas iguais, iniciando a primeira parcela em até 30(trinta) dias após a Festa e mediante apresentação da Nota Fiscal , liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

5ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.

6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05.05.01.13.392.0473.2078 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA 405

7ª – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 024/2017

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.

8.1.2. Fornecer somente materiais e produtos de ótima qualidade;

8.1.3. Executar os serviços da melhor forma possível ;

8.1.4. Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 – Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 48(quarenta oito) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.

8.3 - Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.

8.4 - Todas as despesas com **hospedagem e alimentação** serão por conta da empresa contratada.

8.5 - A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) iten(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

9.1 - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.

9.2 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10ª – DA FISCALIZAÇÃO

1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

11ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RESCISÃO

1 – O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

3 - Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª – DAS PENALIDADES

1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

2 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

3 – Multas;

4 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5 – Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7 – A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 % (dez por cento).

8 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

9 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

2 – Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

3 – Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

4 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

5 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

LAURIANO DE OLIVEIRA SILVA-ME
Lauriano de Oliveira Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35